



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 017/2003

Data: 21 de maio de 2003.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário servidores municipais e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar servidores para os cargos, com os respectivos vencimentos abaixo especificados:

Nº Contratados	Cargo	Salário Base
02	Auxiliar Administrativo I	R\$ 380,92
01	Assistente Técnico I	R\$ 380,92

Artigo 2º - As contratações acima serão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstas no inciso IX, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º - O prazo de contratação não será superior a 03 (três) meses, finalizando-se em 30 de junho de 2003.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a realizar concurso público até o prazo supra mencionado para preenchimento das vagas constantes no art. 1º.

Artigo 3º - Os contratados nos moldes desta Lei terão jornada de trabalho e vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 162/94, 016/2002 e 017/2002.